

## Câmara Municipal de Guararema

ESTADO DE SÃO PAULO

DT C	_
FLS	•

## EDITAL Nº 03/2000

Guararema:

O Presidente da Câmara Municipal de

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 28, PARAGRAFOS 3º E 7º, DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE GUARAREMA, PROMULGO A SEGUINTE LEI Nº 1965, DE 14 DE JANEIRO DE 2000:

"Veda a construção e a adaptação de prédio no Território do Município nas condições que especifica."

Artigo 1º - Ficam vedadas, no território do Município, a construção e a adaptação de qualquer prédio, visando a implantação de dependência da Fundação do Bem Estar do Menor - FEBEM, sua eventual sucessora, entidades similares e aquelas igualmente destinadas ao abrigo provisório de autores de atos infracionais.

Artigo 29 - Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

CAMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 14 DE JANEIRO DE 2000

)jalma **je** Faria Presi**č**ente